



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO N° **IND 14208 /2013**

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em 04/12/13
Assessora de Plenário

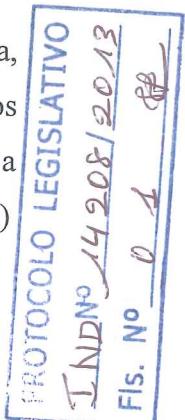
“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em parceria com o HUB – Hospital Universitário de Brasília, que seja analisado possível e oportuno aditivo contratual em convênio existente, com propósito de estendê-lo junto ao Posto de Saúde n° 04 da Cidade Estrutural – RA XXV.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde em parceria com o HUB – Hospital Universitário de Brasília, que seja analisado possível e oportuno aditivo contratual em convênio existente, com propósito de estendê-lo junto ao Posto de Saúde n° 04 da Cidade Estrutural – RA XXV.



JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo, buscar em caráter de extrema urgência, minimizar o gigantesco déficit existente quanto à impossibilidade para a prestação dos serviços públicos ofertados, ou seja, necessária atenção imediata a saúde de toda a população da Cidade Estrutural, aonde hoje no auge de seus 68.000 (sessenta e oito mil)





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

habitantes, disponibilizam apenas de um único Posto de Saúde, insuficiente diante a gigantesca demanda crescente.

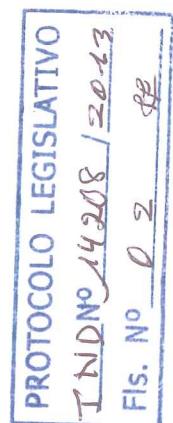
A Região Administrativa RA XXV, em caráter de urgência, tem a necessidade quanto a implantação de projeto piloto, através de aditivo legal pertinente, visando ampliar, diversificar e desafogar os demais hospitais de grande porte do Distrito Federal, por meio de gestão combinada de pessoal e logística, provenientes do HUB – Hospital Universitário de Brasília, junto a toda população da Cidade Estrutural por meio do Posto de Saúde nº 04.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direito dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social;

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades básicas e as de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, à proposta.



Sala das Sessões, de dezembro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 05/12/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. N° 14208/2013
Fls. N° 03

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. N° 14208/2013
Fls. N° 03